

Id:167C2FDF0DB500CF

Id:0047D8593515077B



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



REPUBLIÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EDITAL Nº 02/2022 – SEMEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5133/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	2.200	2,00	4.400,00
<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
2	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1.400	2,00	2.800,00
<b>ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					
3	URÉIA	UNID	2.400	2,00	4.800,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
4	CREATININA	UNID	3.300	3,00	9.900,00
<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 4 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
5	CREATININA	UNID	300	3,00	900,00
<b>ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					
6	TGO	UNID	2.400	4,00	9.600,00
7	TGP	UNID	2.400	4,00	9.600,00
8	PCR	UNID	2.400	4,00	9.600,00
9	COAGULOGRAMA	UNID	2.400	4,50	10.800,00
10	GLICEMIA EM JEJUM	UNID	2.400	27,00	64.800,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
11	FERRITINA	UNID	1.800	15,00	27.000,00
<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 11 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
12	FERRITINA	UNID	600	15,00	9.000,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
13	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	2.000	15,00	30.000,00

<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 13 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
14	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	400	15,00	6.000,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
15	PSA	UNID	1.700	65,00	110.500,00
<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 15 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
16	PSA	UNID	700	65,00	45.500,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
17	SUMÁRIO DE URINA	UNID	2.600	8,00	20.800,00
<b>COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 17 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)</b>					
18	SUMÁRIO DE URINA	UNID	1.000	8,00	8.000,00
<b>ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>					
19	FEZES	UNID	2.400	9,00	21.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>405.600,00</b>

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

CNPJ Nº 21.596.439/0001-07	RAZÃO SOCIAL M A MOREIRA - ME
ENDEREÇO: Rua David Caldas, nº176, Centro, em Uruçuí-PI	CEP.: 64.860-00
TELEFONE: 89 3544-1621	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Maurivone Alexandre Moreira
RG Nº 1555166 SSP/PI	CPF Nº 853.799.803-68
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2022.

Gerenciador Responsável pela Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro - Uruçuí - PI. E-mail: cplurucui@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE  
PROFESSOR, CUIDADOR, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO  
TEMPORÁRIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos do Decreto nº 213/2022, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 762 de 23 de maio de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Professor "SL", Cuidador, Psicopedagogo e Psicólogo, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Uruçuí Zona Urbana e Rural de modo remoto e/ou presencial; do Quadro Provisório, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio do seu Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar, consistente em Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório e eliminatório, visando formação de Cadastro para os cargos de Professor Substituto Classe "SL" Cuidador, Psicólogo e Psicopedagogo, para educação básica do Município de Uruçuí-Piauí, conforme necessidade apresentada no quadro de vagas, conforme anexo II deste Edital.

1

1.2. Os membros do Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar de que trata o item 1.1 do presente edital será designado em portaria e ficarão responsáveis pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada à Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Uruçuí-PI.

1.3 Não podem participar da comissão referida no item 1.2 as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal 213/2022.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis meses), contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. As informações referentes ao Quadro de Necessidades, Qualificação, Atribuições estão presentes na Planilha deste edital, assim como a localidade e a disciplina para o qual o candidato deverá concorrer a vaga.

1.6. A remuneração para o cargo de Professor com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

1.7. A remuneração para a vaga de Cuidador para uma jornada de trabalho de 40h será de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).

1.6. A remuneração para o cargo de Psicopedagogo com a jornada de trabalho de 20h será de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

1.8. A remuneração para o cargo de Psicólogo com carga horária de 30h será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.9. Às Pessoas com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência.

2

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



1.9.1. Será destinado até 20% das vagas para pessoas com necessidades especiais desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.0. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V e VI, conforme descrição abaixo:

Anexo I- Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Quadro de Necessidade

Anexo III - Atribuições do Cargo;

Anexo IV - Ficha para Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo V- Declaração de Disponibilidade;

Anexo VI- Declaração de Acúmulo ou não de Cargo

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no site: [www.urucui.pi.gov.br](http://www.urucui.pi.gov.br) e/ou no diário oficial dos municípios, por meio do endereço eletrônico: [secretariaeduca20@gmail.com](mailto:secretariaeduca20@gmail.com) a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Núcleo de Coordenação e Supervisão, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: [www.urucui.pi.gov.br](http://www.urucui.pi.gov.br) e no diário oficial dos municípios, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do presente Edital, assim como o Edital e todos os resultados do Processo Seletivo.

3

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. NÃO será cobrada taxa de Inscrição.

3.2. A data da inscrição do candidato está estabelecida no Cronograma de Execução deste edital. Será de responsabilidade do candidato o conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

3.3. O candidato deverá estar ciente que as vagas para a Zona Rural terão caráter irrevogável, ou seja, o candidato no período do contrato não poderá pedir remanejamento da função, como também mudança da escola e ou localidade.

3.4. Caberá ao candidato que fizer o seletivo para a zona rural a responsabilidade com as despesas de transporte, deslocamento e alimentação, ficando assim, o município isento de qualquer despesa relacionada a este quesito.

3.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC localizada à rua: David Caldas, s/n, próximo ao Banco do Brasil entre as 9h do primeiro dia até às 14 horas do último dia (horário do Piauí). No ato da Inscrição o candidato deverá entregar todos os documentos que são pertinentes ao cargo em que estará pleiteando a vaga.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 4.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

4

4.1.1. A seleção ocorrerá por meio de análise de *curriculum vitae* dos candidatos e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme anexo IV deste edital.

4.1.2. O Candidato deverá entregar no ato da Inscrição os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais: RG e CPF; Comprovante de residência.
- Certificados de escolaridade de acordo com o cargo pleiteado, além dos títulos como certificados de pós-graduação e cursos caso possua.
- Ficha para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchida e assinada.
- Declaração de Disponibilidade
- Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo

## 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo IV;
- Possuir maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, utilizando-se, de Formulário de escolha própria, devidamente fundamentado, a partir das 9h do primeiro dia às 14h do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

5

9.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: [www.urucui.pi.gov.br](http://www.urucui.pi.gov.br) e no diário oficial dos municípios, observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas nos endereços eletrônicos: [www.urucui.pi.gov.br](http://www.urucui.pi.gov.br) e no diário oficial dos municípios, homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante publicação no Diário Oficial do Estado dos municípios do Estado do Piauí.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SEMEC e reger-se-á pela Lei Municipal nº 762/2019 e pelo Decreto Municipal 213/2022.

8.2. Os candidatos CLASSIFICADOS para as áreas nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

8.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

6

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação, conforme item 8.1 deste edital.

9.2 A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEMEC.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.4. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar (membros da comissão), pela secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

9.8 Os procedimentos internos do Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC/PI, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao processo seletivo simplificado, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

9.9 Fica eleito o foro da comarca de Uruçuí- PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Uruçuí-PI, 25 de janeiro de 2022.

REISIMAR GOMES DE SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8

### ANEXOS I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\*

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	25/01/2022
Impugnação de item(ns) ou Edital do Processo Seletivo pelo e-mail secretariaeduca20@gmail.com	26/01/2022 a 30/01/2022
Resultado das Solicitações de Impugnação de item(ns) do Edital ou Retificação do Edital (se houver)	31/01/2022
Período de inscrições e envio dos Currículos e documentação comprobatória ao cargo pleiteado	01/02/2022 a 10/02/2022
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	11/02/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular - sub	11/02/2022 e 12/02/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular e	13/02/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	15/02/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	16/02/2022 a 17/02/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	18/02/2022
<b>Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.</b>	19/02/2022

\*As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de e

9

### ANEXO II

#### QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR ZONA RURAL					
ESCOLA/COMUNIDADE	VAGAS	DISCIPLINA	NÍVEL DE ENSINO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
U. E ANTONIO COSTA/PORTO VELHO	01	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período)	20H
	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em História (a partir do 5º período).	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
U. E ALICE ALMEIDA/FLORES	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	02	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
	01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em História (a partir do 5º período).	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
U.E BENJAMIN BORGES/ TUCUNS	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H

10

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E SÃO PEDRO/SANGUE</b>					
	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
	01	PORTUGUES	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E SANTO ANTONIO/BAIXA FUNDA</b>					
	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
	01	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período).	20H
	01	MATEMATICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E SETE DE SETEMBRO/BURITI PARTIDO</b>					
	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E. DA PAZ / SANTA ROSA</b>					
	02	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
	02	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H

11

	01	MATEMATICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E ELZA PIRES/SOUZA</b>					
	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
<b>U. E. BERNARDINO MOTA / MALIÇA</b>					
	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H

PROFESSOR ZONA URBANA					
ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO	08	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL/REFORÇO ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).	20H
CUIDADORES ZONA RURAL					
U. E DA PAZ /SANTA ROSA	01	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
U. E. FIRMO MONTEIRO/PRATINHA	01	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
CUIDADOR ZONA URBANA					
ESCOLAS DA ZONA URBANA	05	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
ZONA URBANA	01	PSICOLOGO	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	Curso superior de Psicologia aprovado pelo MEC. Com o registro no Conselho de Psicologia do estado.	30H
ZONA URBANA	01	PSICOPEDAGOGO	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	Curso de formação em psicopedagogia aprovado pelo MEC.	40H

12

### ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área da educação infantil; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de educação infantil.

#### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º Anos: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.

#### PROFESSOR FUNDAMENTAL II

Professor de Ensino Fundamental de 5º a 9º anos: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental de 5º a 9º anos; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos

13

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental de 5ª a 9ª Anos.

**PSICOPEDAGOGO**

Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO**

Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**CUIDADOR ESCOLAR**

O Cuidador Escolar realiza a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxilia parcialmente ou realiza junto ao estudante as atividades escolares, faz visitas domiciliares quando necessário, ajuda nas atividades como alimentar, vestir, locomoção, realiza higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar.

14

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>	
<b>CARGOS: PROFESSOR ( ) CUIDADOR ( ) PSICÓLOGO ( )</b>			
<b>PSICOPEDAGOGO ( )</b>			
<b>ZONA RURAL DISCIPLINA:</b> _____			
<b>LOCALIDADE:</b> _____			
<b>PCD: SIM ( ) NÃO ( )</b>			
<b>COMPONENTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Diploma do Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC na área pleiteada pelo candidato.	3.0	3.0	
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira.	2.0	2.0	
Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	1.0	1.0	

15

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). serão contabilizados os últimos 04 anos de trabalho ou seja cada ano valerá 01 ponto.	1.0	4.0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>RESULTADO FINAL</b>			

16

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

Urucui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato (a)

17

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que \_\_\_\_\_ (não ocupo/ocupo) função ou cargo público de \_\_\_\_\_ (em caso afirmativo, informar o cargo e a jornada de trabalho) na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Urucui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do(a) Candidato (a)

18

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMEC 2022**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

VAGA: ( ) PROFESSOR ( ) CUIDADOR  
 ( ) PSICOPEDAGOGO ( ) PSICÓLOGO

O CANDIDATO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

ASSINATURA  
 FUNCIONÁRIO DA SEMEC

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMEC 2022**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

VAGA: ( ) PROFESSOR ( ) CUIDADOR  
 ( ) PSICOPEDAGOGO ( ) PSICÓLOGO

O CANDIDATO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

ASSINATURA  
 FUNCIONÁRIO DA SEMEC

**Id:167C2FDF0DB50ED3**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
 Gabinete do Prefeito



**INFORMATIVO**

Considerando o novenário do padroeiro da cidade, São Brás, a Prefeitura Municipal, informa que fica proibido a instalação de barracas para venda de bebidas durante o período de 25/01/2022 a 03/02/2022, bem como a realização de festas dançantes em ruas, praças públicas e ou espaços públicos, ficando permitido apenas as tradicionais missas e festas em locais privados.

Ademais, considerando o aumento de casos da COVID 19 nas cidades circunvizinhas como Avelino Lopes-PI e Curimatá, informamos que a festa do dia **27/01/2022** em comemoração aos 28 anos de emancipação política só será realizada caso não haja aumento dos casos de Covid 19 em nosso Município e que em caso de realização da festa, excepcionalmente, nesse dia será permitido a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios no local do evento.

**JOSUE ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Id:167C2FDF0DB50E10**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
 Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 03/2022 de 21 de janeiro de 2022.**

Estabelece o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, Estado Piauí no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a fundação do Município em 26/01/1984, conforme Lei nº 4.680.

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal os dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, vigilância sanitária, limpeza urbana e conselho tutelar, os setores responsáveis por atendimentos aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSUE ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Id:0047D85935150C42**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
 Avenida Pedro Martins, 642  
 01.612.591/0001-10 Exercício: 2022

**SANCIONADA**  
 Nesta Data: 25/01/2022  
 Rivaldo de Carvalho Costa  
 PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 342/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**OPREFEITO DO MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	4.300.000,00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
594 04.123.0005.2652.0000	Juros e Encargos Sobre a Dívida 300.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 150000
500	Recursos não vinculados de Impostos
999 000	Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA DE OBRAS	
595 15.451.0040.1320.0000	Const. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd.públicos 4.000.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 175400
754	Recursos de Operações de Crédito
999 000	Não se aplica

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>4.000.000,00</b>
Fontes de Recurso	
754 00	4.000.000,00

<b>Anulação:</b>	
02 08 00 SECRETARIA DE OBRAS	
513 26.782.0070.1613.0000	Construção e recup. de estradas vicinais -300.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 170000
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
999 000	Não se aplica

**Anulação (-) -300.000,00**

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RIVALDO DE CARVALHO COSTA**  
 PREFEITO MUNICIPAL